

## Continuando os diálogos

Paulo César Carbonari

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

CARBONARI, PC., org. Continuando os diálogos. In: *Relatório reforma do judiciário* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisa Social, 2010, pp. 49-67. ISBN 978-85-7982-030-4. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

---



All the contents of this chapter, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste capítulo, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de este capítulo, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

## 4. CONTINUANDO OS DIÁLOGOS

Na primeira parte, o Painel foi coordenado por Soraia Mendes (técnica da ONG Acesso Cidadania e Direitos Humanos e advogada de movimentos populares) e contou com a participação de Selma Teixeira da Silva (técnica da ONG União de Negros pela Igualdade – UNEGRO, de Porto Alegre) e Marcelo Semer (diretor da Associação dos Juízes para a Democracia – AJD e juiz de direito em São Paulo). Na segunda parte foi coordenado por Célio Golin (dirigente do Nuances, ONG que atua na Promoção dos direitos humanos de gays, lésbicas e travestis em Porto Alegre) e contou com a participação de Quintino Severo (presidente da Central Única dos Trabalhadores do RS) e de Jacques Távora Alfonsín (diretor da ONG Acesso Cidadania e Direitos Humanos, professor de direito na UNISINOS, RS). O painel foi realizado no dia 25 de novembro, das 14 às 18 horas.

### PRIMEIRA PARTE

#### SELMA TEIXEIRA DA SILVA (UNEGRO)

Todos aqui já pensaram na Igualdade de Oportunidades? Ou nunca precisaram parar para pensar nesta premissa? Este é um dos objetivos que perseguimos, os militantes do Movimento Negro. Nesta busca é que o Acesso à Justiça, de uma forma mais ampliada, vai nos instrumentalizar. O significado de acesso à justiça para a sociedade brasileira, sob o olhar dos movimentos sociais, revela a necessidade urgente de uma busca de soluções que tornem a Justiça mais acessível a todos.

Sabemos que muitas reformulações foram feitas nas estruturas judiciárias, como, por exemplo, a criação de Juizados Especiais, o Estatuto da Criança e do Adolescente, como forma de dar celeridade a determinados tipos de ações, assim como nas legislações processuais. No entanto, muito ainda há que ser feito.

A entidade do Movimento Negro que represento, no seu 2º Congresso Nacional, realizado este ano, apontou, no documento “Um olhar Negro Sobre

o Brasil', inúmeras situações da realidade brasileira que poderão ser utilizadas como suporte e contribuição ao tema desenvolvido neste Seminário. Pretendemos, sob a ótica deste Movimento Social evidenciar fatos concretos, buscando indicar algumas soluções de caráter geral.

Ao longo da História podemos constatar que o Estado Brasileiro, ante a compromissos que os portugueses tinham com os ingleses e com a implantação da industrialização no mundo, jogou ex-escravos à margem do processo econômico, decretando o aprofundamento do racismo que se propagou sob o argumento de que os negros eram incapazes, indolentes, inábeis, preguiçosos e indisciplinados, não podendo assim ser absorvidos pelo mercado de trabalho formal. Desta forma, o racismo e a discriminação foram sustentados, fazendo com que milhões de negros e negras fossem esquecidos pelo Estado e pela Sociedade. Este fato se reflete nos dias atuais, impedindo o exercício pleno da cidadania, mesmo após os negros darem o seu sangue na construção deste país. A Exclusão Social é evidente.

Com o passar dos tempos, foi disseminado um ideário de nação, onde o mito da Democracia Racial impera, consistindo-se numa premissa de que todas as raças ou etnias, com seus costumes e tradições, convivem harmoniosamente, compondo uma nacionalidade pluralista.

O Movimento Negro, em sua luta árdua, contínua e mais recentemente o Movimento Sindical, de forma conjunta, mudaram a história. A Central Única dos Trabalhadores (CUT), em parceria com o Centro de Estudos das Relações do Trabalho e Desigualdades (CEERT) relatou à Organização Internacional do Trabalho (OIT) – que tem como princípios promover políticas sociais a nível internacional, desenvolver as oportunidades para que homens e mulheres tenham um emprego digno alargar a proteção social, dentre outros – apresentou denúncia de descumprimento pelo governo brasileiro da Convenção N° 111, que trata da discriminação no emprego e profissão). Desta forma, o governo foi obrigado a admitir publicamente a inexistência da Democracia Racial e que o Racismo é um problema estrutural.

O Governo também se viu obrigado a enfrentar de forma séria o racismo e a discriminação após a III Conferência Mundial contra o Racismo, ocorrida em Durban, na África do Sul, em 2001, da qual Movimento Negro participou e de cujas resoluções surtiram-se efeitos

positivos no país, através dos compromissos assumidos pelo governo. No entanto, nossa mobilização ainda é necessária para que estes compromissos se efetivem.

Em face do preconceito racial e de outras formas de discriminação existentes, numa avaliação Pós-Durban, a Unegro denuncia, em suas resoluções, dentre outros pontos, com base no documento “*Um olhar Negro Sobre o Brasil*”, o que segue:

O racismo, a discriminação racial, a xenofobia, e outras formas de intolerância, estão estreitamente vinculados à pobreza, o subdesenvolvimento, a marginalização, a exclusão social e as desigualdades econômicas. A falta de oportunidades econômicas, de autonomia, de acesso aos recursos sociais, educacionais, culturais, constituem um quadro social histórico, no qual estão sujeitos os homens e mulheres negras.... Estas condições se estabelecem pela falta de vontade política, na inexistência de uma legislação eficiente, na falta de estratégias de aplicação de medidas concretas por parte do Governo, bem como pela permanência de atitudes preconceituosas, racistas e baseadas em estereótipos negativos.

A III Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e intolerância Correlata, ocorrida em 2001 na cidade de Durban, África do Sul, reafirma que os Estados Nacionais têm o dever de proteger e promover os direitos humanos e as liberdades fundamentais das vítimas do racismo, da discriminação racial, xenofobia e intolerância correlatas...

Enfatiza o vínculo entre direitos humanos e o respeito à diversidade cultural, instando os Estados a dotar medidas e estratégias afirmativas e positivas que venham a criar as condições necessárias à participação efetiva da comunidade de origem africana no processo de tomada de decisões e no exercício dos direitos civis, culturais econômicos, políticos e sociais, posto que esta luta por uma responsabilidade primordial do Estado, devendo este desenvolver planos de ação nacional para promover a diversidade, a igualdade, justiça social, a igualdade de oportunidades, a participação de todos e, principalmente, promover um maior conhecimento e um maior respeito pela sua herança histórica e cultural.

De outra parte, a Sociedade civil organizada se empenha na redefinição de estratégias para o combate às desigualdades tendo entre suas prioridades o planejamento, readequação e ampliação das políticas

públicas. Porém, os dados divulgados por instituições de reconhecida credibilidade atestam, em linhas gerais, as insuficiências das medidas governamentais para reverterem o cenário radiográfico das condições de vida e morte dos não brancos na sociedade brasileira: a população afrodescendente está distribuída territorialmente em localidades de baixa potencialidade competitiva, elevadas taxas de repetência e abandono escolares, menor expectativa de vida, altos índices de mortalidade infantil e trabalho insalubre e de baixa remuneração.

Diante destas colocações, que de certa forma sintetizam o nível do debate transcorrido no Congresso, defendemos como proposições na área de Direitos Humanos:

- a) Defesa dos direitos das crianças e adolescentes com revisão do Estatuto da Criança e do Adolescente, extinguindo instituições que em nada as recuperam;
- b) Na área da cultura, instituição de mecanismos legislativos que garantam uma política de conservação do patrimônio histórico da cultura africana;
- c) Reconhecimento e titulação imediata, como forma de reparação histórica de todas as comunidades identificadas como quilombolas. Criação de programas de proteção dos recursos naturais locais, proibindo a ação pública ou privada que venha a gerar a depredação ou deslocamento destas comunidades. Assegurar recursos financeiros e técnicos para a implementação de infraestrutura definida democraticamente pela população remanescente de cada área;
- d) Punição à intolerância étnico-religiosa que estigmatizam os cultos de origem africana de modo a assegurar o preceito constitucional que assegura o livre exercício religioso (direito a isenção de imposto, liberdade de culto);
- e) Uma imediata reforma do sistema carcerário brasileiro, implantando uma ótica de recuperação e ressocialização dos detentos;
- f) No campo da justiça e da defesa da cidadania, a reforma do Judiciário se faz necessária, com expansão das Defensorias Públicas e a promoção de mais profissionais para a assistência à população.

Mais Delegacias especializadas, casas de passagem, centros de defesa, especialmente para a defesa da mulher. Serviço Psicológico para homens agressores;

- g) No campo institucional o cumprimento, por parte do governo federal, das determinações acordadas na última Conferência Mundial da ONU de Combate ao Racismo, Xenofobia, Preconceito e Discriminação e outras Formas de Intolerância, realizada na África do Sul em 2001;
- h) Na área da comunicação, lançar uma campanha nacional de combate ao Racismo para dar suporte a um serviço 0800,0 Disque Racismo Nacional.

Com esta exposição, intencionalmente queremos demonstrar que os movimentos sociais constituem um sujeito coletivo que modifica o cenário político da sociedade, com planejamento e organização, politizando as múltiplas esferas do cotidiano.

Neste espírito de mobilização, a Unegro propõe uma ação conjunta para que se dê a Reforma do Judiciário, pensando na democratização do mesmo, atuando nas esferas governamentais do Poder Judiciário e com os Movimentos Sociais.

A Reforma do Judiciário perpassa pela Cidadania. O Judiciário deve estar cada vez mais a serviço dos cidadãos, promovendo sua defesa, permitindo o exercício de seus direitos, orientando-lhes. E para que a exclusão social das populações especiais, negros, não negros, índios, mulheres, jovens, idosos, portadores de deficiências e da, livre orientação sexual, minimize e com o passar do tempo se extinga se faz necessário uma ação conjunta, com a perspectiva de revolucionária mudança no tecido social.

Entendemos que o Acesso à Justiça está não muito distante da camada média e profundamente distante da inferior, na pirâmide social. Inúmeras são as causas. Nas camadas médias que detêm 40% da renda nacional, os lucros obtidos nos meios de produção nem sempre são suficientes para suportar uma demanda judicial que vai onerar com custas processuais e honorários advocatícios. Nas camadas inferiores, ocorre a falta de informação, a falta de preparo intelectual, falta de autoestima, por

todo um isolamento em que se encontram, por estarem alijados dos centros urbanos, mesmo para usufruir dos serviços da Defensoria Pública.

Acreditamos que o Acesso à Justiça será mais intenso quando o Judiciário se propuser a ter mais proximidade com os cidadãos, buscando realizar projetos entre as comunidades.

De forma a contemplar o maior número de populações especiais, considerando que nossa entidade é originalmente do movimento negro, mas de acordo com seus princípios é plurirracial, solidarizando-se com a luta de todos os movimentos sociais populares que se coloquem no campo progressista, propomos como sugestão:

- a) Programas de formação aos operadores do Direito (Magistrados, Membros do Ministério Público e Defensoria Pública), direcionados à compreensão da invisibilidade da Comunidade Negra e à mudança deste contexto, cuidando igualmente de outras formas de preconceito e discriminação que atingem outros grupos sociais, com o intuito de aplicar estes conhecimentos em Varas a serem criadas pelo Judiciário, que tratem especificamente da Diversidade Cultural e Pluralismo Étnico à semelhança do que propõe O Senador Paulo Paim em seu Projeto de Lei que trata do Estatuto da Igualdade Racial. Estamos aqui reforçando esta necessidade.
- b) Outra forma de proporcionar que os operadores estejam mais vocacionados às soluções das demandas seria o sistema de parcerias com Prefeituras que mantêm diversos Programas Sociais, desenvolvendo um trabalho direto de Assistência, Orientação aos necessitados.
- c) Da mesma forma, exigir como requisito de ingresso às carreiras do Judiciário, comprovação, em grau de estágio, em entidades ou instituições preocupadas com trabalho social, que também poderá ocorrer via Prefeituras.
- d) Criar mecanismos para que as demandas sejam solucionadas em curto prazo de tempo, abreviando caminhos, evitando a morosidade na decisão das mesmas, seja por responsabilidade do procurador ou do próprio magistrado.

- e) Criar mais varas judiciais e conseqüentemente mais vagas aos profissionais, adequando o Judiciário conforme as exigências da realidade que se apresenta. Há municípios que exigem, para a solução do volume de trabalho, muito mais juízes que outros municípios menores.
- f) Portanto, para finalizar, gostaria de dizer que o Judiciário é participe das mudanças que revolucionam a Sociedade e que venham a contribuir com a convivência entre os diferentes, para que ela seja usufruída de forma plena.

A vida é mudança, é ação, e o Poder Judiciário deve se adequar às mudanças, com menos formalismos, mais proximidade e criação de instrumentos jurídicos que tornem a justiça mais rápida e eficaz.

MARCELO SEMER  
(AJD)

A Associação dos Juizes para a Democracia (AJD) é a favor de uma profunda reforma do Judiciário. Incomoda-se, no entanto, quando vê a reforma do Judiciário colocada no jogo da reforma do estado que o mercado quer.

A atual é a melhor Constituição que já tivemos. As reformas que dela tem sido feitas, em geral, a pioraram. A ideia de reforma indica que a Constituição está ruim. Ademais em boa medida o paradigma das reformas é refratário à ideia de Estado Democrático Social que está na Constituição. Em geral reduziram o poder do Estado e ampliaram o poder do mercado. Reforma não é necessariamente avanço, aliás, em geral tem piorado o perfil do Estado brasileiro.

Reforma do Judiciário pode ter o mesmo sentido? Documento do Banco Mundial exige previsibilidade e eficiência do judiciário, o contrário produz riscos e que o Judiciário deve garantir direitos individuais e da propriedade. Esta interpretação não coincide com os que defendem uma reforma do judiciário em vista da ampliação do acesso. Por isso, a ideia de Reforma é plurívoca.

Reforma do Judiciário que esteve em debate no governo Fernando Henrique tem uma matriz ruim, pois verticaliza o Judiciário (peça forte na súmula vinculante). Aluizio Nunes Ferreira, relator à época, propôs até a

volta da advocatária, a introdução da questão da Ação Declaratória de Constitucionalidade e a verticalização administrativa, no Conselho Superior. Temas históricos da democratização do judiciário foram simplesmente deixados de lado. É bom fazer a reforma, mas há percalços. Se tivéssemos feito a reforma com FHC teríamos piorado o Judiciário e não melhorado.

O que seria importante garantir. Começar tudo do zero e que seja uma reforma radical do Judiciário, como foi dito pelo Min. Tomaz Bastos?

Há uma crise de legitimidade e de eficiência do poder judiciário que precisam ser enfrentadas.

A ideia de um Tribunal Constitucional é fundamental para aliviar o STF de questões comuns e preservá-lo para temas mais importantes. Hoje está na linha direta recursal em todos os sentidos. Sua tarefa de julgar Ações Diretas de Inconstitucionalidade não é cumprida, só consegue julgar liminares. É fundamental que seja modificado o formato de escolha dos Ministros, pois há necessidade de debate público sobre o tema.

Como abrir o Judiciário à sociedade? Como a sociedade controla o Judiciário? Não agrada a ideia de criação de uma grande corregedoria para punir juízes. Mais importante que isso é abrir para a transparência administrativa. É a regularidade da ação que está em crise e não as perversões. A criação de conselhos de planejamento e ouvidorias estaduais, regionais e federal, com membros do Judiciário e fora dele é fundamental. A sociedade precisa poder contribuir na formulação das políticas do Judiciário. Importância de que esses órgãos possam ter iniciativa legislativa, o que permitiria introduzir mudanças sem a vontade da cúpula do poder. Ouvidorias independentes são fundamentais.

Justiça é altamente desigual e desequilibrada: o mais forte (estado ou poderoso) leva sempre vantagem. Importante enfatizar a ideia da assistência jurídica plena, que exige levar o conhecimento do Direito às pessoas e a ter uma Defensoria Pública eficaz, como política pública, com vinculações orçamentárias ou com completa independência ou com sistema de metas.

## DEBATE

*Magali (Sindjus - RS):* Concorde que o STF é um tribunal político – o que denota possibilidade de decisões mais políticas do que constitucionais –

e que deve haver mudanças no processo de escolha. Pede a Marcelo qual a opinião sobre as propostas da súmula vinculante e de súmula impeditiva de recurso.

*Soraia (Acesso):* Há questões processuais que deveriam ser utilizadas. O movimento negro desmascarou o mito da democracia racial e que o racismo existe e deve ser criminalizado (referindo-se a decisão sobre o 20 de novembro). Hoje se avança para compreendê-lo do ponto de vista institucional. Não basta abranger estrutura do Judiciário, é preciso avançar na discussão do ensino jurídico e com ampliação da presença de negros (hoje só 2%) neste lugar. O Tribunal de Justiça do RS tomou decisão com base em petição que falava em ócio e indolência no tocante ao feriado do 20 de novembro.

*Selma (Unegro):* Chama atenção para o debate sobre o Estatuto da igualdade racial e indica que há alterações a serem feitas em todas as áreas.

*Marcelo (AJD):* Não critica a reforma, acha que o governo está querendo fazer uma reforma cada vez mais tímida. O que está sendo proposto não muda radicalmente. Talvez seja importante tirar o STF da linha recursal em vista de uma hipótese de que possa escolher as causas que vai julgar. O STF é um órgão político, dizendo o que é Direito. Por isso, é preciso democratizá-lo estabelecendo mandato. Questão do racismo é delicadíssima. Questão do racismo e da tortura não tem reforma de lei a fazer, o que tem que fazer é reformar a cabeça do juiz. AJD fez curso de direitos humanos para juízes, a experiência foi interessante e hoje há cursos regulares no Tribunal de Justiça de SP. Há preconceito racial de classe que faz parte das decisões dos juízes. Importância de democratização do judiciário, a fim de evitar compadrio. Abrir este processo vai permitir maior transparência. Bom juiz é garantidor do direito fundamental e faz isso como um serviço público. Quanto maior o torniquete na independência do Juiz, mais difícil de fazer a balança pender para o social. Sobre a súmula vinculante é radicalmente contra. Súmula Impeditiva de Recurso não necessariamente resolve o problema. Decisões administrativas do executivo já resolveriam profundamente o problema da eficiência e da celeridade. Um dos maiores clientes do Judiciário é o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), que faz isso para não pagar direitos reconhecidos. Ações coletivas: há um posicionamento refratário sobre isso no Judiciário, sendo que grande parte cai por razões processuais; há necessidade de aprimorar os

mecanismos para qualificar isso; e a jurisprudência tem obstáculos também para ações em direitos difusos.

*Flávio (Angola)*: Gostaria que fosse aprofundada a fala sobre julgamento do 20 novembro.

*Paulo (MNDH)*: Há temas tabus para o Judiciário. Exemplos: tortura, racismo, violência contra a mulher e criança. Como enfrentar melhor estes temas? Importância de incluir temas de direitos humanos na formação permanente dos juízes e inclusive como exigência para o ingresso na carreira.

*Virgínia (Themis)*: Como trabalhar a questão da cultura e a formação do conjunto dos operadores do judiciário?

*João Abílio (IAJ)*: Comenta a questão dos temas tabus, enfrentá-los será que não seria uma boa maneira de dar maior visibilidade aos conflitos (torná-los visíveis para além do teatro do judiciário)? A mentira da igualdade de todos no sentido formal, quando no Judiciário, precisa ser denunciada.

*Soraia (Acesso)*: Sobre a decisão do feriado de 20 de novembro em Porto Alegre: já se avançou no fato de aceitar que o movimento negro seja assistente de ação. Visibilidade do conflito já dá grande base para denunciar o racismo institucional. As derrotas jurídicas talvez possam ser transformadas em vitórias políticas.

*Selma (Unegro)*: Fundamental fortalecer a organização social como mecanismo de promoção da igualdade racial.

*Baldino (Associação Meio Ambiente POA)*: A OAB e o Ministério Público pregam controle externo, mas não aceitam fazê-lo nelas mesmas.

*Marcelo (IAJ)*: Concorde com a ideia de direitos humanos ser tema de concurso público dos operadores do Judiciário. Lembra do fato de que recentemente foi retirado do concurso da Procuradoria de São Paulo com a alegação de que não haveria autonomia científica no tema. Juiz tem uma função didática em relação à polícia. Mandado de Busca e Apreensão Coletivo tem sido um absurdo de uso da força com os pobres e é absolutamente ilegal. Para o juiz, a questão da confissão não tem tido muito valor. Grande debate constitucional será o das ações afirmativas no caso dos negros. Juiz não foi feito para administrar dinheiro do judiciário.

Aplicação dos recursos públicos é tarefa coletiva, pois o dinheiro é público. Princípio da isonomia exige acabar com foro privilegiado (que lembra ordenações filipinas).

## SEGUNDA PARTE

### QUINTINO SEVERO (CUT-RS)

Agradece o convite do IAJ, cumprimenta pela iniciativa e ressalta que o tema é um grande desafio, especialmente porque poucas pessoas tem acesso a ele de verdade.

Se o acesso à justiça é um problema, outro é que as pessoas também têm um acesso muito difícil ao debate sobre o tema e, especialmente, sobre a reforma do judiciário. A Central Única dos Trabalhadores (CUT) tem uma posição favorável à Reforma e entende ser necessário reformular o

Judiciário. Mas, ressalta que é preciso ter clareza sobre reformar para que e para quem.

Nossa opinião é que a reforma venha para atender melhor a sociedade e para democratizar o Poder Judiciário.

Minha fala será bastante política porque não tenho o acúmulo que os juristas, técnicos, desde ontem têm apresentado no debate. Falo na tentativa de fazer várias provocações. O central é pensar um Judiciário, acima de tudo, capaz de atender a todos(as), que de fato não seja por corporação, mas que seja e atenda a demanda de todos nós.

Primeiramente, falarei de uma palavra que talvez gere arrepião, ao menos no poder constituído, a questão do controle externo do poder judiciário. Mas, quando falamos em controle, precisamos definir bem o que é controle externo. Quando falamos disso não estamos nos referindo à interferência no poder do juiz julgar. Falamos da possibilidade de que os juízes mantenham a sua autonomia, a sua isenção no papel de julgar. Mas, o controle externo precisa incidir sobre questões administrativas e orçamentárias: O que é feito do orçamento do Judiciário? Quem é que dirige e como dirige? Como faz?

Ademais, três questões são básicas para que efetivamente o juiz possa estar protegido no seu papel de julgar: a) a inamovibilidade, ele não pode ser transferido de um lugar para outro por motivo de um julgamento que tenha desagradado este ou aquele segmento; b) a irredutibilidade, que é a garantia dos seus vencimentos não terem prejuízo; c) a vitaliciedade que é a garantia que o juiz permaneça como juiz, independente da posição que ele tenha. O controle externo e a reforma não podem mexer com estas questões.

Então, quando se fala no controle externo está-se exatamente falando para questões administrativas, porque, querendo ou não, o poder judiciário é um poder da República e precisa ter participação e transparência necessária para que a sociedade saiba com que e o que se passa dentro dele. O debate corporativo recentemente veio à flor da pele, quando do debate da Previdência – a CUT teve posição contrária à Reforma. Ficou clara uma contradição, os mesmos juízes que declararam ilegal a greve dos trabalhadores da Petrobrás em 1995, agora atuam em sua própria defesa.

Sem falar na declaração de greve, que gerou uma instabilidade institucional significativa.

É importante também discutir sobre como a sociedade olha o Judiciário; como ela dialoga com esta reserva, digamos assim, de Justiça atribuída ao Judiciário. Por outro lado, precisamos também enquanto cidadãos, fazer um debate da dependência que o povo tem do Poder Judiciário e também dos advogados. Temos que superar a ideia de que o cidadão é incapaz ou ele não tem a capacidade de se auto defender ou de resolver seus próprios problemas, tem que estar sempre o pai estado ou a mãe ou o pai judiciário protegendo, ele não pode ter sua autodefesa e auto-organização perante o poder constituído.

A segunda questão que problematizaremos é como o Poder Judiciário pode ser mais aproximado da sociedade, da comunidade, e esta do Judiciário. Um pequeno parêntesis, nesta sexta-feira, dia 21, quando paramos em frente do Tribunal para entregar uma carta dos companheiros/as que sofreram uma verdadeira invasão no acampamento do MST em Arroio dos Ratos. Imediatamente que chegamos, as portas e as grades se fecharam. Mas não é só o Judiciário, os demais poderes também estão cada vez mais afastados da sociedade, cada vez mais cercados de grades, de portões e de sistemas eletrônicos de proteção. Aí a pergunta: de

quem estão se protegendo? Afinal, se o poder cumpre a lei, não precisa ter medo do cidadão?

Perguntava em outros painéis por que tanta jurisprudência neste país. Bastaria cumprir a lei, olhando sinteticamente, que com certeza não haveria necessidade de se criar tanta jurisprudência. Este também deve ser um dos grandes debates na reforma do Judiciário. Como é que faz cumprir a lei sem que seja necessário criar outros instrumentos que muitas vezes acabam complicando e transformando o poder judiciário em um poder moroso, levando as pessoas muitas vezes e especialmente em casos trabalhistas, sabendo que vai demorar e perder, a preferir acertar a pendência trabalhista por 50% do valor da ação para não ficar 8 ou 10 anos esperando da Justiça, prefere perdera metade do passivo trabalhista para imediatamente receber. A série de instrumentos e recursos e de jurisprudência que se cria, sem falar na necessidade de ter um advogado ou ter alguém que o proteja ou que o represente perante o poder judiciário, acaba afastando cada vez mais o cidadão do Judiciário. Com estes comentários, acho que começamos a responder a pergunta sobre o afastamento da população do Judiciário. Não é que a maioria da população desconheça o Judiciário. Ela se afasta dele por conta das barreiras que são cada vez maiores.

Outro elemento que também intriga é a falta de conhecimento. Ou seja, não há visibilidade para sociedade sobre como é que funciona um fórum, um tribunal. É necessário disponibilizar mais informação para a população, que o Judiciário tenha o mínimo de visibilidade. Não se trata de querer interferir na decisão do juiz, mas de saber como é que funciona esta máquina.

Outro aspecto que acho que ainda está presente no nosso poder judiciário é a herança maldita da monarquia. O Judiciário ainda conserva aquela visão do rei que indica os julgadores para julgar a favor do rei. É possível entender nesse sentido a forma de nomeação no Supremo (STF).

Pesquisa feita pela OAB e recentemente publicada pela Revista Isto É demonstra um pouco que a sociedade confia pouco no Judiciário: é a quinta instituição. É difícil aceitar isso. Considerando esta situação, pensa que a sociedade deveria criar instrumentos e movimentos participar na reforma do Judiciário. Propõe que a sociedade apresente a sua proposta, talvez até como uma emenda de iniciativa popular.



Apresentamos aqui uma série de ideias que não chegam a ser uma proposta fechada; elas são sugestões para o debate. E preciso que a reforma do Judiciário seja mais que um remendo superficial.

Sinteticamente nossas propostas são: a) transformar o STF num tribunal constitucional, composto por doze membros indicados por 4 setores, com 3 cada: Executivo, Legislativo, Judiciário e sociedade; b) Sobre os tribunais superiores, uma proposta antiga da CUT é que não vemos necessidade de ter um tribunal superior do trabalho, por exemplo, mantendo-se o STJ e TSE; c) criar o Conselho de Justiça com objetivo de integrar a sociedade no poder judiciário e ao mesmo tempo fiscalizá-lo administrativamente, em todas as esferas e hierarquias do Judiciário, composto de forma paritária e respeitando a proporcionalidade de um quarto distribuídos igualmente entre magistrados, servidores, Ministério Público e OAB (juntos) e sociedade civil, com função de escolher os membros diretores do Fórum ou dos Tribunais entre os magistrados votados naquela instância, a fiscalização do cumprimento do estatuto da magistratura e das políticas judiciárias definidas; a fiscalização dos atos administrativos praticados pelos membros dos organismos diretores; decidir sobre a proposta de aplicação orçamentária. Neste ponto, pode-se pensar mais amplo, a fim de tornar o processo de definição e fiscalização orçamentária mais participativo; d) Mandatos fixos para os desembargadores e ministros dos Tribunais, isto permitiria maior renovação.

O tema é novo, nós da CUT também temos poucas elaborações, mas estamos abertos ao debate e propondo algumas ideias para tornar as coisas um pouco diferentes, e para melhor. Queremos trabalhar na perspectiva de um Judiciário melhor, mais atuante, mais rápido, mais eficiente e que possa responder às demandas da sociedade, que são muito grandes e bastante complexas.

JACQUES TÁVORA ALFONSIN  
(ACESSO)

Cumprimenta carinhosamente todos os presentes e coordenadores do evento. Pede desculpas pois fará uma brevíssima exposição em quatro pontos que tem como norte a complexidade do tema do acesso à Justiça. Estamos diante de um problema muito sério, pois lida com o que há de mais sagrado

na pessoa humana: a garantia dos seus direitos humanos fundamentais. Reconhece a legitimidade das propostas apresentadas por seu antecessor.

Informa que partirá da experiência que desenvolve na ONG onde atua, a Acesso Cidadania e Direitos Humanos. Parte de quatro questionamentos:

- a) O acesso é garantido a quem efetivamente precisa dele? No nosso país quem é o sujeito de direito que tem acesso ao Judiciário? Quem é essa pessoa afinal de contas? Como é que se garante o acesso?
- b) O que essas pessoas buscam? O acesso é feito em busca do que efetivamente? Qual é a finalidade? O que elas buscam no Judiciário?
- c) O acesso é permitido por alguém? Quem é que tem competência para permitir o acesso ao Judiciário? Como é que isso é tratado pela lei, pelas instituições?
- d) O acesso pode ser imposto? E se ele pode ser imposto, é imposto a quem, quem é que o impõe, nós podemos impor a alguém esse acesso?

Começamos pela primeira. Estamos acostumados a ouvir as expressões massa, povo, pessoa, cidadão, organização, pessoa jurídica e assim por diante, numa palavra se pudéssemos reunir aqueles que procuram nossas ONGs diríamos que são vítimas da violação dos direitos humanos fundamentais. É a estas a quem queremos garantir acesso à Justiça. A vítima é alguém contra quem foi praticada uma injustiça, às vezes individual, mas na maior parte das vezes coletivamente, abrangendo uma classe inteira. É gente que cata material para sobreviver; é gente que não temo que comer; é gente ferida na sua etnia, como é o caso dos negros; é gente ferida na sua orientação sexual. Toda esta gente quer alguma forma de socorro.

Muitos juristas, em nome da igualdade formal, dizem que tratar desigualmente as pessoas, identificando-as como vítimas, é atribuir-lhes um déficit na sua cidadania. Portanto, o positivismo de dizer que todos são iguais perante a lei impede o reconhecimento da vítima como ela efetivamente está e o socorro que deve ser prestado a ela. Socorre-se da lição de um juiz paranaense, Eulas Continje, que diz que a transposição dos conceitos que estão previstos abstratamente na lei para a realidade engessam as situações jurídicas. Desde a Revolução Francesa se faz a distinção entre pessoa e cidadão. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão fez-se em nome da cidadania, que seria justamente aquele

acréscimo à pessoa. Na expressão precisa de Hannah Arendt, a cidadania é o direito a ter direitos. Infelizmente, exatamente este conceito de cidadania é que serve para barrar o acesso aos direitos da cidadania. Esta abstração, junto com questões processuais, geralmente impede a discussão dos direitos humanos sociais em juízo e cria este tipo de barreira. Portanto, discutir acesso é garantir-10 às vítimas. Abrindo-lhes espaço de poder, acesso e empoderamento— como dizem as mulheres latino-americanas que cunharam este termo extraordinário.

Sobre a segunda questão: o acesso busca socorro, solução para injustiças sofridas. A vítima vai ao juiz em busca de um valor, a Justiça. Ela nem sabe o que é a lei e o que a lei diz a respeito dela, por isso não é em busca do cumprimento da lei que vai a juízo. Ela vai a juízo em busca de Justiça, valor que permeia todo o ordenamento jurídico. A lei existe em função destes valores. O Estado e a sociedade civil organizada, como diz Pontes de Miranda, existe em função dos direitos humanos fundamentais. Eles não estão nem atrás nem do lado nem na frente da lei, eles estão acima da lei e é por isso que eles têm que permanecerem qualquer discussão relacionada com qualquer conflito que seja levado ao judiciário. Essa questão da justiciabilidade dos direitos humanos fundamentais, eu posso reclamar em juízo. Os direitos sociais, por exemplo, permeiam todo o ordenamento e estão presentes em qualquer conflito em qualquer *lide* que discuta direitos humanos.

Se fosse para ver exclusivamente cumprida a lei, bastaria o raciocínio da lógica formal para resolver os impasses. A grande questão que os movimentos sociais estão colocando é que a liberdade cresce e muda de rumo dia a dia e que é a aplicação cega da lei que constrói a injustiça, a chamada desordem institucionalizada, como dizia Roberto Lima Filho. No caso da terra, por exemplo, foi por não ter uma medida preventiva à expansão ilimitada da propriedade privada contra a função social da propriedade que institucionalizou a desordem que está aí. É exatamente contra esta desordem que os negros reclamam que estão sendo discriminados. É contra esta desordem que os direitos sociais são reclamados. Então, a desordem é fruto da noção de justiça puramente comutativa, como troca de coisas e de quantidades. A justiça distributiva é qualitativa, vê a desigualdade e quer corrigir a desigualdade, a urgência dos que clamam contra a desordem pede uma justiça efetivamente distributiva.

Esses valores da justiça não são possíveis de definição precisa, não sendo à toa que o ordenamento se expresse em tantos conceitos jurídicos em branco. Por exemplo, o de função social da propriedade, tão discutido, tão ignorado e tão negado na sua eficácia. Kelsen diz, que em geral tem sido invocado contra os direitos humanos, nas primeiras palavras de um livro em que pergunta o que é a justiça: Quando Jesus de Nazaré foi conduzido perante Pilatos e reconheceu que era rei disse: Nasci para dar testemunho da verdade e para isso vim ao mundo. E Pilatos perguntou: O que é a verdade? O procurador romano esperava uma resposta a esta pergunta e Jesus não deu. Já que dar testemunho da verdade não era a essência de sua missão divina, como o rei messiânico Jesus havia nascido para dar testemunho da justiça, a justiça do reino de Deus e por esta justiça morreu na cruz. Com este simples raciocínio, no mais famoso julgamento da história, mostra que, quando Pilatos virou as costas para Jesus, sem ouvir nada, e no silêncio de Jesus, na interpretação do jurista gaúcho Rui Cirne Lima, está a ideia de que a verdade é uma vítima enquanto a justiça não recuperar a identidade com a reparação das injustiças praticadas contra as vítimas. Ela não tem como se legitimar.

Sobre a terceira questão: se o próprio titular dos direitos humanos não se convencer que ele é o principal responsável pelo respeito devido aos seus direitos humanos fundamentais e que não adianta ficar esperando isso da lei, dos poderes públicos, dificilmente a situação muda. O titular dos direitos é o principal responsável sim. A dignidade humana é inalienável e indelegável. Não podemos transferir dignidade. Este é o grande problema que afeta os pobres quando alguém chega ao escritório de advocacia e pergunta: mas quem sou eu doutor para tomar tal ou qual atitude. Isto mostra em que medida já perdeu as condições de recuperação sua dignidade própria. O melhor serviço que podemos prestar diante desta pergunta é saber que ele é o primeiro responsável pelo acesso e pelo respeito a si próprio e aos outros. Estes direitos são universais, são de todos, são dos negros, são dos brancos, dos ricos, dos pobres. Não há desigualdade em matéria de dignidade humana. Enquanto isto não for estendido a todos, o Estado fracassou e a sociedade como um todo fracassou. É preciso levar a sério o parágrafo único do artigo primeiro da Constituição Federal que diz que é do povo que emana todo o poder. O povo tem que ser identificado pelo alcance da dignidade.

Os famosos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais é que nos dão a dimensão da concretude das vítimas, e a situação em que a vítima

vai em busca de justiça e o judiciário lhe oferece o cumprimento da lei. Neste sentido, somam-se dois problemas de meio: o primeiro representado pela linguagem e o segundo pelo devido processo legal. Dalmo Dallari, num livro muito oportuno, mostra o quanto a linguagem impede o judiciário de compreender o que está se passando com as vítimas. Muitos juízes sequer percebem a inadequação de fazer perguntas a pessoas simples ou sem conhecimento jurídico usando expressões técnicas e ficam irritados quando não recebem uma resposta precisa.

Lembra o caso de um juiz trabalhista que insistiu em perguntar a um modesto auxiliar de padaria, se era verdadeiro que ele havia incorrido em desídia. Obteve com resposta o silêncio apavorado do depoente. O juiz concluiu com a afirmação de que o silêncio era por má fé. Por outro lado, o próprio juiz muitas vezes não consegue entender com precisão o vocabulário do depoente, deixando lacunas no termo de depoimento ou registrando coisas diferentes daquelas que foram ditas.

Em grande medida esta postura está ligada a uma atitude de superioridade em relação às pessoas comuns e à falta de percepção de que, muito mais do que um aparato formal, a magistratura bem exercida é um serviço relevante prestado ao povo. Está em questão, aqui também trocar o poder de dominação pelo poder de serviço. Esta postura distancia o juiz do povo, em última análise, prejudica a apuração da verdade e a realização da justiça, reduzindo a utilidade e o prestígio do judiciário.

Sobre o respeito ao devido processo legal, pergunta: será que se obedece o devido processo legal quando é para defender o próprio patrimônio – um latifundiário se socorre do Código Civil para dizer pode proteger à bala o seu patrimônio. Toda a luta dos movimentos populares é para fazer valer a dignidade humana, que é muito superior ao patrimônio. Declara que tem divergência com juristas defensores de direitos humanos que acham que em qualquer caso é preciso sempre respeitar o devido processo legal. E da opinião que a defesa da vida não pode depender de um devido processo legal. A questão de fundo é saber até que ponto o devido processo legal está a serviço do processo social. Difícil admitir que tem que cumprir todas as rubricas necessárias para ter direito a comer, a vestir, a morar, a sobreviver. A necessidade não pode ficar para depois, não pode depender da nossa vontade: ou comemos e moramos, ou morreremos. Como vem dizendo um grande jurista alemão, Friedrich Muller, a falta de pão e de teto é a maior prova de que nosso Estado ainda não é nem Democrático e nem

de Direito. Porque o Estado Democrático de Direito é aquele que democratiza os bens da vida e não só o voto.

Outro exemplo relacionado com o devido processo legal: o juiz é um cidadão como qualquer outro e, fora da sala de audiência, tem todo direito de visitar a vítima e de conhecer sua realidade. Exemplo disso foi quando o Núcleo de Estudos Críticos da Magistratura do Rio Grande do Sul fez uma visita a um assentamento dos Sem Terra. A reação foi grande, houve até quem defendesse que estes juízes não fossem mais acolhidos na AJURIS. Certamente a reação não teria sido a mesma se a visita tivesse sido feita à FARSUL (Federação da Agricultura do RS). Portanto, existe um perfil classista claramente, perfeitamente, identificado na magistratura, que também precisa ser vencido pela nossa persistência e pela nossa luta. Não é possível mudar de repente a cabeça do juiz, mas de tanto a gente bater, algo novo pode acontecer.

Sobre a última questão, se o acesso pode ser imposto, e a quem ele pode ser imposto. Que pergunta mais difícil esta! Os direitos humanos fundamentais não têm apenas eficácia vertical, eles não são válidos somente contra o Estado, eles são válidos também contra os outros, contra a sociedade civil, inclusive, contra os empresários. Quando um juiz, como aconteceu com um dos juízes deste Núcleo de Estudos, numa sentença inicial de uma possessória ou de uma reivindicatória, exige que o proprietário demonstre que cumpre com a função social da propriedade, está impondo um acesso. É o descumprimento da função social da propriedade. No conteúdo da função social da propriedade está o respeito devido aos direitos humanos fundamentais.

Conclui dizendo que reconhece que está com gente que trabalha com o movimento popular e por isso invoca uma pessoa que lembra com a maior saudade e com maior respeito, um professor de filosofia, aqui do RS, perseguido pela Revolução Militar, o Dr. Ernani Maria Fiori. Ele diz: “em regime de dominação de consciências, os que mais trabalham menos podem dizer a sua palavra e multidões imensas nem sequer têm condições para trabalhar. Os dominadores mantêm o monopólio da palavra com que mistificam, massificam e dominam”. Para dizer em outras palavras, se alguém quer dizer a sua palavra tem que lutar para tomá-la, aprendera tomá-la dos que a detêm e a recusam. É difícil, mas este aprendizado é imprescindível. E a pedagogia do oprimido que um encontro como este quer garantir.